



1 Ata da 134ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 26 de junho de 2015.

3 No dia vinte e seis de junho de dois mil e quinze, às 9h16min, reuniram-se na Sala O-307,
4 sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:
5 Professores Alessandra Esteves, Antônio Camilo de Souza Cruz, Cassius Anderson Miquele
6 de Melo, Daniel Juliano Pamplona da Silva (ausentou-se às 11h), Dimitri Augusto da Cunha
7 Toledo (ausentou-se às 11h54min), Edmêr Silvestre Pereira Júnior (ausentou-se às
8 11h54min), Eliza Maria Rezende Dázio, Eloésio Paulo dos Reis, Evandro Monteiro,
9 Fernanda Borges de Araújo Paula, Iraí Santos Júnior, João Estevão Barbosa Neto (ausentou-
10 se às 11h54min), Larissa Helena Lobo Torres Pacheco, Leandro Lodi, Leonardo César
11 Carvalho, Letícia Lima Milani Rodrigues (ausentou-se às 11h54min), Lira Celeste Alves,
12 Luiz Eduardo da Silva, Marcelo Polo, Marcelo Taveira Barbosa (ausentou-se às 11h54min),
13 Maria Rita Rodrigues, Osvaldo Adílson de Carvalho Júnior, Patrícia Mônica Ribeiro, Paulo
14 Denisar Vasconcelos Fraga, Paulo Henrique de Souza (compareceu às 9h49min), Rafael
15 Firmani Perna, Romeu Adriano da Silva, Sandro Amadeu Cerveira, Sueli de Carvalho Vilela
16 (compareceu às 9h49min), Thiago Caliarí Silva (ausentou-se às 11h54min) e Wagner Costa
17 Rossi Júnior; os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's) Douglas
18 Silveira Toledo Pereira (ausentou-se às 11h54min), Maciro Manoel Pereira Júnior (ausentou-
19 se às 11h), Marco Aurélio Sanches e Marlom César da Silva e os representantes discentes
20 Isabella Batista Silveira (ausentou-se às 11h40min), Maria Helena Arantes Azevedo, Ohiana
21 Aires Antunes Bráulio (ausentou-se às 11h54min) e Wesley Fernandes Fonseca (ausentou-se
22 às 11h08min). Justificaram suas ausências os conselheiros Alzira Maria Serpa Lucho, Artur
23 Justiniano Roberto Júnior, Augusto Carlos Marchetti, Fábio Luiz Pissetti, Fábio Ferreira
24 Ramos, Hélio Lemes Costa Júnior, João Augusto Mendes Domingueti, Jorge Ferreira de
25 Souza, Letícia Tamie Paiva Yamada, Naiana Viana Viola Nícoli e Patrick Ricardo da Silva.

26 Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: Inicialmente, o conselheiro
27 Daniel Juliano Pamplona da Silva solicitou a permissão para ler um texto de sua autoria, no
28 qual apresentou reflexões a respeito do verdadeiro papel da representatividade de um
29 conselheiro. Alegou que a motivação foi decorrente da manifestação que os setores do
30 *campus* Poços de Caldas fizeram por e-mail e por abertura de processo ao Consuni, no qual
31 acredita que não mais representava a comunidade junto a este egrégio Conselho. Diante do
32 exposto, rogou sua substituição ao pedir a baixa da sua representação, com a justificativa de
33 que sua saída não seria melindre político, mas a consciência de que seria a hora de parar.



34 Solicitou como último encaminhamento, a prorrogação do prazo de entrega da relatoria do
35 Regimento do *campus* Poços de Caldas por mais 60 (sessenta) dias, em decorrência do
36 grande número de destaques a serem apresentados pela comunidade interna do *campus* e
37 assim, a Comissão Relatora traria uma proposta consensual onde seriam submetidos apenas
38 aos destaques do restante, evitando que a discussão tomasse um tempo desnecessário do
39 Consuni. Finalizando ressaltou que esse encaminhamento não era uma tentativa de evitar ou
40 solucionar conflitos e também não era político, mas sim técnico, permitindo que o texto final
41 fosse tecnicamente melhor escrito e contemplando assim, a atual estrutura administrativa do
42 *Campus* Poços de Caldas, que com muita luta foi construída. O Presidente do Conselho leu o
43 documento encaminhado pelo Diretor do *campus* de Poços de Caldas, Prof. Mayk Vieira
44 Coelho em que, não querendo desqualificar o trabalho apresentado pela Comissão Relatora,
45 solicita a retirada de pauta do Processo 23087.002248/2011-69 (que trata da minuta do seu
46 Regimento Interno) considerando que no entendimento dessa Comissão como também pela
47 Comissão que propôs o Regimento, ajustes seriam necessários à proposta, com a
48 participação da comunidade. O conselheiro Sandro Amadeu Cerveira demonstrou
49 preocupação ao perceber que existe um entendimento equivocado da função e do significado
50 do que é uma Comissão Relatora (CR). Explicou que a CR é constituída por membros, que
51 analisará o processo e após discussão, apresentará uma relatoria, que deverá ser
52 independente e que posteriormente será julgado pelo Conselho. Comentou que a Comissão
53 pode relatar que o Regimento deve mudar alguma coisa ou mudar tudo e lamentou que esse
54 equívoco fizesse com que um conselheiro igual ao Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
55 deixe de ser representante no Conselho. Rogou que as Comissões deverão ser respeitadas
56 pois a sua criação foi amplamente discutida na proposta do Regimento Interno do Consuni.
57 Após manifestação, o Consuni aprovou por maioria, a inversão de pauta do referido
58 processo: **a) Processo nº 23087.002248/2011-69 (Anexos: Processos nºs**
59 **23087.005571/2015-18 e 23087.005572/2015-62) – Proposta de Regimento do *campus***
60 **Poços de Caldas** – O Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga manifestou que independente
61 das questões de divergências, a prorrogação do prazo não poderia mais regimentalmente
62 ocorrer, pois a discussão do mérito deve ser feita no Consuni. Interpretou que um pedido de
63 vistas ao processo seria legítimo, de acordo com o Regimento Interno do Consuni. Neste
64 momento, registramos o comparecimento dos conselheiros Paulo Henrique de Souza e Sueli
65 de Carvalho Vilela. O conselheiro Antônio Camilo de Souza Cruz lembrou que a Comissão é
66 composta pelos próprios membros que fizeram a Relatoria e questionou se isso deveria



67 ocorrer. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva avaliou qual foi a motivação para criação da
68 Comissão Relatoras, ou seja, a intenção era que haveria possibilidade de consenso entre o
69 Requerente e Comissão Relatora, pois quando há muita divergência pode ocorrer que no
70 Consuni se discuta um Regimento item por item. O conselheiro Sandro Amadeu Cerveira
71 discordou da fala anterior, analisando que a Comissão Relatora não precisa necessariamente
72 entrar em acordo com o grupo que elaborou a proposta original, objeto da relatoria, e que
73 cabe ao Consuni e somente a ele, definir qual deve ser a versão final. Citou ainda que a
74 causa principal da demora na análise dos processos seria justamente o fato do Consuni
75 permitir a protelação e posicionou-se totalmente contra essa manobra de que o Regimento de
76 Poços de Caldas deva ter nova composição e nova prorrogação de prazo. O Prof. Eloésio
77 Paulo dos Reis argumentou que não se sentiu pressionado na Comissão em que participou
78 como membro e acredita ser produtivo o consenso, citando o exemplo da Relatoria da
79 proposta de alteração do Regimento da Ouvidoria. O conselheiro Marlom César da Silva
80 sugeriu que na composição das Comissões Relatoras não tivessem pessoas dos Institutos ou
81 Setores envolvidos nas propostas. A servidora Amanda Rezende Costa Xavier, representando
82 os servidores lotados no *campus* Poços de Caldas teve a palavra cedida e esclareceu que
83 houve um entendimento durante a reunião que a Comissão Relatora foi pressionada pela
84 comunidade acadêmica, mas na realidade isso não ocorreu por parte dos servidores que, após
85 análise e reflexão, respeitando o parecer e diante de tantos pontos divergentes que atingem
86 toda a comunidade, buscaram juntamente com a Comissão Relatora o entendimento que
87 seria interessante essa discussão junto à comunidade antes do processo ser deliberado pelo
88 Consuni. A Profa. Maria de Fátima Rodrigues Sarkis teve a palavra cedida e como
89 Presidente nomeada em 2010 para elaboração da minuta resumiu o trâmite do processo e
90 relatou que o trabalho árduo e democrático junto à comunidade culminou no processo
91 protocolado em 2011. Contou que houve uma relatoria elaborada pelo Prof. Célio
92 Wisniewski e que não foi considerada durante o trabalho da Comissão Relatora e a respeito
93 do tempo de 04 (quatro) anos que o processo ficou parado, justificou que houve uma decisão
94 da Câmara de Legislação e Normas à época, de que os Regimentos dos *campi* seriam
95 analisados somente após a aprovação dos Regimentos Internos das Pró-Reitorias. Diante dos
96 questionamentos, o Prof. Paulo Henrique de Souza propôs a analisar o processo e fez
97 encaminhamento de pedido de vistas e assim o Consuni, por maioria e considerando o
98 disposto no § 6º do Art. 35, acatou a referida solicitação. O conselheiro Wesley Fernandes
99 Fonseca questionou qual será a posição do Conselho considerando que duas propostas de



100 Regimentos que estão na pauta também tiveram solicitação para retirada, por parte dos
101 requerentes e perguntou se toda vez que acontecer esse entrave o Consuni vai ter uma atitude
102 paliativa? Declarou que a prerrogativa do Conselho em formar Comissões Relatoras deve ser
103 considerada e as mesmas deverão ser respeitadas quando da apresentação dos seus relatórios.
104 Respondendo ao questionamento, o Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva leu o constante no
105 Art. 33, inciso VIII que trata do pedido de vistas ao processo, como possibilidade de
106 encaminhamento. **b) Apreciação de Ata anterior** – A Ata da 131ª reunião, realizada em 11
107 de maio de 2015, foi aprovada por unanimidade. **c) Processo nº 23087.004691/2015-06 –**
108 **Abertura de Edital de Concurso Público** – O Consuni decidiu, por unanimidade, aprovar a
109 Abertura Edital de Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor do
110 Magistério Superior – Unidade(s) Curricular(es): Introdução à Economia, Macroeconomia e
111 demais Unidades Curriculares da Área de Economia, pela Resolução nº 058/2015. **d)**
112 **Processo nº 23087.009355/2014-61 – Homologação e Reabertura do Edital 130/2014** –
113 Inicialmente o Consuni homologou, por unanimidade, o Resultado Final do Concurso
114 Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior,
115 referente ao Edital nº 130/2014 – não houve candidato aprovado. A respeito da solicitação
116 para a segunda reabertura, com alteração na titulação para mestrado, o Prof. Cassius
117 Anderson Miquele de Melo justificou a mudança da titulação e alteração de alguns pontos de
118 prova. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Daniel Juliano Pamplona da
119 Silva e Maciro Manoel Pereira Júnior. O Presidente do Conselho fez um alerta do ponto de
120 vista legal, que prevê que o Conselho pode autorizar a abertura de concurso com a titulação
121 de mestrado em decorrência da área Geográfica e área de conhecimento, onde a Pós-
122 graduação no país ainda não oferece muitos cursos. Neste momento, registramos a saída do
123 conselheiro Wesley Fernandes Fonseca. O Prof. Cassius Anderson Miquele de Melo citou
124 que o país tem apenas cinco cursos de doutorado, sendo os mais próximos os da
125 Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e
126 demonstrou tranquilidade na proposição do concurso para mestre dado o concorrido mercado
127 de trabalho para a área de mineração. Diante do exposto, o Consuni decidiu por maioria, 01
128 (um) voto contrário do conselheiro Marcelo Polo e abstenção do conselheiro Evandro
129 Monteiro aprovar a 2ª (segunda) Reabertura do referido Edital, para atuar nas “Unidades
130 Curriculares relacionadas aos cursos de Engenharia de Minas, ligada à área de Tratamento
131 de minérios, particularmente nas unidades Beneficiamento de Minérios I, Projeto de
132 Engenharia de Minas II, Operações Unitárias I, Fundamentos de Engenharia, Trabalho de



133 conclusão de curso e Projetos Multidisciplinares” da Universidade Federal de Alfenas –
134 UNIFAL-MG, com a titulação mínima para Mestrado, cuja justificativa se baseia na
135 insuficiência de cursos oferecidos na área (Resolução nº 059/2015). e) **Processo nº**
136 **23087.011319/2014-67 – Edital 034/2014** – O Consuni aprovou, por unanimidade, o
137 Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de
138 Professor do Magistério Superior, referente ao Edital nº 034/2015, para atuar nas disciplinas
139 e bases integradas: “Anatomia Patológica, Patologia Geral, Diagnóstico Médico e Bases
140 Integradas da Medicina”: 1º Lugar = Marcelo da Silva Sechinato (Insc. 20252), Notas: Prova
141 Escrita (9.63), Prova Didática (9.53), Prova de Títulos (10.0000) e Final (29.1600), pela
142 Resolução nº 060/2015. Neste momento, o conselheiro Marco Aurélio Sanches solicitou
143 inversão da pauta, que foi aprovada pela maioria dos conselheiros: f) **Processo nº**
144 **23087.007072/2013-01 – Proposta de alteração da Resolução 098/2014** –
145 **PROQUALITAE** – Após manifestação do requerente pela inversão, que acarretou
146 questionamentos que não puderam ser dirimidos e em decorrência da ausência de membros
147 da Comissão do PROQUALITAE, o Consuni decidiu, por unanimidade, suspender a
148 discussão do assunto, que será analisado na próxima reunião do Conselho e assim, contando
149 com a presença de todos os envolvidos na proposta. Neste momento, registramos a saída da
150 conselheira Isabella Batista Silveira. g) **Processo nº 23087.010887/2014-41 – Proposta da**
151 **Regulamentação Dedicção Exclusiva** – A Presidente da Comissão Relatora, Profa.
152 Francisca Isabel Ruela lembrou que a discussão da proposta foi interrompida em reunião
153 anterior, por conta de dúvidas relacionadas ao Art. 1º, que trata da colaboração esporádica.
154 Relatou sobre a reunião da Comissão com a Reitoria e Auditoria Interna, na qual foi dito e
155 discutido que os dois primeiros parágrafos não se justificavam, pois o que seria importante
156 seria a remuneração e não onde ocorreria a atividade. Comentou que ligou novamente na
157 Universidade de Brasília para certificar o porquê mantiveram esses dois parágrafos na
158 Resolução e a resposta foi que os mesmos atenderiam as pesquisas. Como relatora, trouxe a
159 questão ao plenário no intuito das Unidades Acadêmicas enxergarem na Resolução uma
160 maneira de se resguardar perante a lei em termos de carga horária, mas que, se por acaso não
161 se manifestarem e acharem que os dois parágrafos não são importantes, a Comissão
162 concordaria em excluí-los. Neste momento, registramos a saída dos conselheiros Dimitri
163 Augusto da Cunha Toledo, Douglas Silveira Toledo Pereira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior,
164 João Estevão Barbosa Neto, Letícia Lima Milani Rodrigues, Marcelo Taveira Barbosa,
165 Ohiamia Aires Antunes Bráulio e Thiago Caliari Silva. Diante das manifestações, o Conselho



166 deliberou pela aprovação dos seguintes artigos: “Art. 1º - Aprovar a regulamentação da
167 participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 horas com Dedicção
168 Exclusiva (DE) em atividades remuneradas em assuntos da sua especialidade, nos termos do
169 Art. 21 da Lei Nº 12.772/2012 e suas alterações. § 1º - A colaboração esporádica de que trata
170 esta Resolução refere-se a atividades externas à UNIFAL-MG realizadas por docentes e em
171 caráter individual. § 2º - Esta resolução não se aplica à colaboração esporádica do docente
172 em dedicação exclusiva decorrente de acordos, contratos ou convênios dos quais a UNIFAL-
173 MG seja partícipe. § 3º - A participação de docentes em programas de governo,
174 implementados periodicamente, é regulada por instrumentos próprios que privilegiam a
175 colaboração institucional entre os partícipes, instrumentos esses que não dispensam a
176 aplicação do art. 21 da Lei 12.772/2012”. Esse artigo foi aprovado com abstenção dos
177 conselheiros Antônio Camilo de Souza Cruz, Marcelo Polo e Sandro Amadeu Cerveira. Por
178 unanimidade, foram aprovados os artigos 4º e 5º, assim definidos: “Art. 4º - A realização de
179 atividades remuneradas pelo docente deverá ser previamente autorizada pelo seu chefe
180 imediato e pelo dirigente da unidade em que se encontra lotado, encaminhada à congregação
181 para homologação e comunicada pela direção da unidade à Pró-Reitoria de Gestão de
182 Pessoas (Progepe), por meio de relatório semestral específico, para atividades de: I - ensino;
183 II - pesquisa; III - extensão; IV - produção ou difusão intelectual, cultural ou artística; V -
184 consultoria, assessoria, prestação de serviços técnico-profissionais e de inovação
185 tecnológica; VI - outras admitidas por decisão do Conselho Universitário. Art. 5º - Conforme
186 disposto no Art. 21 da Lei 12.772/2012, será admitida ao docente em regime de dedicação
187 exclusiva a percepção de: I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança; II -
188 retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao
189 ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso; III - bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou
190 de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais
191 amparadas por ato, tratado ou convenção internacional; IV - bolsa pelo desempenho de
192 atividades de formação de professores da educação básica no âmbito da Universidade Aberta
193 do Brasil (UAB) ou de outros programas oficiais de formação de professores; V - bolsa para
194 qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e
195 internacionais congêneres; VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos
196 termos da Lei Nº 9.610/1998, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação
197 tecnológica, nos termos da Lei Nº 10.973/2004; VII - outras hipóteses de bolsas de ensino,
198 pesquisa e extensão, pagas pela UNIFAL-MG, nos termos de regulamentação de seus órgãos



199 colegiados superiores; VIII - retribuição pecuniária, na forma de *pro labore*, ou cachê pago
200 diretamente ao docente por ente distinto da UNIFAL-MG, pela participação esporádica em
201 palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do
202 docente; IX - gratificação por encargo de curso ou concurso, nos termos do Art. 76-A da Lei
203 Nº 8.112/1990; X - função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, nos termos do
204 Art. 7º da Lei Nº 12.677/2012; XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho
205 prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão na forma da Lei
206 Nº 8.958/1994; XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica
207 ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação
208 tecnológica devidamente autorizada pela UNIFAL-MG”. O Consuni decidiu pela suspensão
209 da matéria que será deliberada na próxima reunião, como primeiro item de pauta, bem como
210 os Processos nºs 23087.001757/2012-55, 23087.002369/2012-91, 23087.007939/2012-30,
211 23087.000264/2013-89, 23087.000274/2013-14, 23087.008051/2012-14,
212 23087.000229/2013-60 (23087.002051/2015-53), 23087.000172/2012-18,
213 23087.008823/2014-80, 23087.011395/2014-72, 23087.000949/2011-63,
214 23087.000293/2013-41, 23087.005502/2011-81 (anexo: Mem. 157/2015/PRACE –
215 Solicitação para retirada de pauta do processo 23087.005502/2011-81) e
216 23087.004741/2015-47. A reunião encerrou-se às 12h06min. Nada mais a registrar, eu,
217 Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
218 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
219 Profa. Alessandra Esteves
220 TAE Anézio Eugênio de Faria Júnior
221 Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz
222 Prof. Cassius Anderson Miquele de Melo
223 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
224 Prof. Dimitri Augusto da Cunha Toledo
225 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira
226 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
227 Profa. Eliza Maria Rezende Dázio
228 Prof. Eloésio Paulo dos Reis
229 Prof. Evandro Monteiro
230 Profa. Fernanda Borges de Araújo Paula
231 Prof. Iraí Santos Júnior



- 232 Acad. Isabella Batista Silveira
- 233 Prof. João Estevão Barbosa Neto
- 234 Profa. Larissa Helena Lobo Torres Pacheco
- 235 Prof. Leandro Lodi
- 236 Prof. Leonardo César Carvalho
- 237 Profa. Letícia Lima Milani Rodrigues
- 238 Profa. Lira Celeste Alves
- 239 Prof. Luiz Eduardo da Silva
- 240 TAE Maciro Manoel Pereira Júnior
- 241 Prof. Marcelo Polo
- 242 Prof. Marcelo Taveira Barbosa
- 243 TAE Marco Aurélio Sanches
- 244 Acad. Maria Helena Arantes Azevedo
- 245 Profa. Maria Rita Rodrigues
- 246 TAE Marlom César da Silva
- 247 Acad. Ohiana Aires Antunes Bráulio
- 248 Prof. Osvaldo Adílson de Carvalho Júnior
- 249 Profa. Patrícia Mônica Ribeiro
- 250 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga
- 251 Prof. Paulo Henrique de Souza
- 252 Prof. Rafael Firmani Perna
- 253 Prof. Romeu Adriano da Silva
- 254 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 255 Profa. Sueli de Carvalho Vilela
- 256 Prof. Thiago Caliarí Silva
- 257 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 258 Acad. Wesley Fernandes Fonseca
- 259 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)